

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº009/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME/CARGO/MATRICULA	NÍVEL	VALOR H/A R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL R\$
GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO - MAT. 600285-1-6	MESTRE	50,00	CURSO BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS - SIAP - TURMA SEPLAG	08,10,12,15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021	20 H/A	1.000,00
MARCOS MEDEIROS DE VASCONCELOS - MAT. 467601-1-5	MESTRE	50,00	CURSO BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS - SIAP - TURMA SEPLAG	08,10,12,15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021	20 H/A	1.000,00

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, de 15 de Fevereiro de 2021, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2017. **Onde se lê:** IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 das Categorias de Asseio e Conservação Nº de Registro CE000048/2020, Contador Nº de Registro CE000118/2020 e Informática Nº de Registro CE000094/2020, passa de R\$ 367.787,99 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 383.639,65 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e o valor anual passa de R\$ 4.413.455,88 (quatro milhões quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.603.675,80 (quatro milhões seiscentos e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Sendo o valor total deste aditivo de R\$ 253.626,56 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) **Leia-se:** IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 das Categorias de Asseio e Conservação Nº de Registro CE000048/2020, Contador Nº de Registro CE000118/2020 e Informática Nº de Registro CE000094/2020, passa de R\$ 367.787,99 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 384.128,27 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), e o valor anual passa de R\$ 4.413.455,88 (quatro milhões quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.609.539,24 (quatro milhões seiscentos e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo o valor total deste aditivo de R\$ 261.448,48 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de fevereiro de 2021.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2016

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016; II - CONTRATANTE: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, CEP: 60.130-240 - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL; V - ENDEREÇO: Rua General Câmara, nº 230, térreo, 2º, 5º ao 11º andar - Centro Histórico, CEP: 90.010-230 - Porto Alegre/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas e condições do Contrato nº 43/2016; termos que constam o Processo nº 00361109/2021; e preceitos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o item 5.1 da cláusula quinta do Contrato nº 43/2016**, que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO 5.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços contratados em aproximadamente 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos por cento), de acordo com a variação do índice econômico IGP-M de 01/2020 a 12/2020, passando o valor global contratual de R\$ 5.252,40 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 6.467,76 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)” ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.467,76 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 25 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Kelly Gonçalves Meira Arruda - Gestora do Contrato; Fernando Gonçalves de Moraes - Diretor Financeiro da CONTRATADA e João Paulo Mirosvick - Diretor Operacional da CONTRATADA .

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS Nº169/2020 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para atender ao chamamento da Justiça, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alínea “a” do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº169/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	ACRÉSC. (%)	TOTAL
RICARDO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	SOCIOEDUCADOR	3001643-2	V	JUAZEIRO DO NORTE-CE	AURORA-CE	19/12/2020	0,5	61,33	0%	30,66
RICARDO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	SOCIOEDUCADOR	3001643-2	V	JUAZEIRO DO NORTE-CE	AURORA-CE	21/12/2020	0,5	61,33	0%	30,66

*** **

EDITAL Nº001/2021 - SEAS

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições legais de seu titular, torna pública a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras da Seleção Pública Simplificada destinada ao preenchimento excepcional de vagas nas funções temporárias de nível superior de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, e de nível médio de Socioeducador, para compor temporariamente o quadro de pessoal do Centro Socioeducativo Antônio Bezerra (CSAB), como unidade referência ao atendimento de socioeducandos em tratamento de COVID-19, de acordo com o estabelecido nas Leis Complementares Estaduais nº 163, 169 e 228, publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de julho de 2016, 28 de dezembro de 2016 e 17 de dezembro de 2020, respectivamente, para fazer face às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da SEAS, diante do disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência



em saúde decorrente da COVID-19, e no Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, regida por este Edital e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nas Leis Complementares Estaduais nº 163, 169 e 228, DOEs de 05/07/2016, 28/12/2016 e 17/12/2020, e na legislação pertinente, será totalmente organizada e executada pela SEAS, por intermédio de Comissão de Seleção designada para este fim e destina-se a:

1.1.1. Selecionar candidatos para ocupação de funções temporárias no Centro Socioeducativo Antônio Bezerra (CSAB), como unidade referência ao atendimento de socioeducandos em tratamento de COVID-19, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por função/gênero; e

1.1.2. Formação de cadastro de reserva, constituído pelos candidatos classificados em posição após o limite das vagas, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas dentro do seu prazo de validade.

1.2. A Seleção se dará por meio de fase única de Análise Curricular.

1.3. As disposições a seguir constam das Leis Complementares Estaduais nº 163, 169 e 228, DOEs de 05/07/2016, 28/12/2016 e 17/12/2020 e estão relacionadas com as funções temporárias objeto desta Seleção:

1.3.1. As remunerações brutas para os contratados, para nível médio e superior, são iguais, no valor de R\$ 2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais).

1.3.2. A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, o qual será regulamentado por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

1.3.3. A carga horária de trabalho das funções de nível superior será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, o qual será regulamentado por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

1.3.4. Os profissionais admitidos farão jus ao auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, e seus regulamentos.

1.3.5. A presente seleção se destina à ocupação imediata de 20 (vinte) vagas de Socioeducador (nível médio) e 03 (três) vagas de nível superior, sendo 01 (uma) para Assistente Social, 01 (uma) para Psicólogo e 01 (uma) para Pedagogo.

1.3.6. As admissões serão realizadas pelo período de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, de acordo com o art. 154, XIV e §10 da Constituição Estadual.

1.3.6.1. As admissões estão condicionadas ao estado de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19, estando vinculadas ao funcionamento do Centro Socioeducativo Antônio Bezerra (CSAB), como unidade referência ao atendimento de socioeducandos em tratamento de COVID-19.

1.3.7. É proibida a admissão de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sendo vedada a acumulação de cargos, conforme previsão do art. 37, incisos XVI e XVII.

1.3.8. Aplica-se às categorias funcionais que constam deste Edital o índice da revisão geral na mesma data fixada para os servidores públicos estaduais.

1.3.9. Os profissionais admitidos de forma temporária são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

1.3.10. O profissional admitido não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo instrumento de vinculação;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

1.3.11. A inobservância do disposto nas alíneas a e b do subitem 1.3.10 importará na rescisão do vínculo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa da autoridade.

1.3.12. A admissão temporária extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo;

b) por iniciativa do admitido;

c) pela extinção ou conclusão das atividades temporárias;

d) pela inaptidão e/ou desídia do admitido no exercício de suas funções;

e) pela convocação dos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos com funções correspondentes à desta Seleção Pública Simplificada;

f) nos casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o admitente de prosseguir com o mesmo.

g) Pelo encerramento das atividades do Centro Socioeducativo Antônio Bezerra (CSAB).

1.3.13. As hipóteses elencadas no subitem anterior não configuram conveniência administrativa.

1.4. A Seleção Pública Simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE do Edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, por ato das autoridades que tenham determinado a sua abertura.

1.4.1. Durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, as funções públicas temporárias que vagarem poderão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função/gênero, no prazo de validade da Seleção, por edital de convocação, de acordo com a necessidade e a conveniência da SEAS.

1.5. As atividades da seleção em epígrafe serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

1.6. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública Simplificada serão divulgadas no endereço eletrônico da SEAS (www.seas.ce.gov.br), bem como o resultado final e sua homologação, que serão também publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

1.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades da Seleção Pública Simplificada no endereço eletrônico (www.seas.ce.gov.br).

1.8. As atribuições das funções temporárias que constam neste Edital estão discriminadas no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de dezembro de 2016, no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de julho de 2016, e no Anexo III deste Edital.

1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - formulário padronizado de atestado médico para inscrição dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Anexo II - denominação das funções temporárias, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência e escolaridade exigida para admissão na função temporária.

Anexo III - descrição das atribuições das funções temporárias.

Anexo IV - critérios de pontuações da Análise Curricular.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil após o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas pelo período de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site www.seas.ce.gov.br.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições da presente Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas à Seleção, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.3. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção e serão feitas somente pela internet, devendo o candidato preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição.

2.3.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.

2.3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

2.3.3. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

2.4. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição com dados ou informações não verdadeiras ou anexar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado da Seleção.

2.5. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará a função temporária e gênero de sua opção e informará, se for o caso, a condição de Pessoa com Deficiência (PCD), pontuando e anexando os documentos comprobatórios da Formação Acadêmica, a Qualificação Profissional e a Experiência Profissional.

2.6. A SEAS considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública Simplificada, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a SEAS considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes a Seleção Pública Simplificada.



- 2.7.A SEAS não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.8.Os pedidos de inscrição serão analisados pela SEAS e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 2.9.Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a SEAS disponibilizará, no endereço eletrônico (www.seas.ce.gov.br), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
- 2.10.O candidato com pedido de inscrição indeferido terá 01 (um) dia útil seguinte ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico da Seleção Pública Simplificada.
- 2.11.O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.seas.ce.gov.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 2.12.Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.seas.ce.gov.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.
- 3.DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
- 3.1.Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - (Visão Monocular), no Artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.2.Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal no 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal no 7.853/1999, e a Lei Federal no 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública Simplificada objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam seja compatível com as atribuições da função temporária de sua opção.
- 3.3.Ficam reservadas às pessoas com deficiência, na forma descrita nos subitens 3.1 e 3.2, 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas por função já estabelecidas neste edital, assim como para as que surgirem dentro do prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada.
- 3.4.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3 resulte em número com fração decimal, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente.
- 3.5.O primeiro candidato portador de deficiência classificado na Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta para ampla disputa por função/gênero/localidade ou função/localidade, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas preenchidas da ampla disputa, ou seja, 25ª, 45ª, e assim por diante.
- 3.6.O candidato que pleiteia a vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, caso contrário, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no subitem 3.3.
- 3.7.A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função impede a inscrição nesta Seleção Pública Simplificada.
- 3.8.O candidato portador de deficiência deverá encaminhar junto ao Requerimento Eletrônico de Inscrição:
- I. Atestado Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, conforme Anexo I, disponibilizado na internet, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9.Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, caso aprovados na Seleção Pública Simplificada, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas como pessoas com deficiência.
- 3.10. Após a admissão na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.
- 3.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Item, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 3.12. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas fases da Seleção, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção de função e localidade de lotação, observada a ordem de classificação.
- 4.DO PROCESSO SELETIVO**
- 4.1.A Seleção Pública Simplificada Temporária constará de uma única Fase, composta de Análise Curricular, a ser realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.
- 4.2.Serão analisadas a Formação Acadêmica, a Qualificação Profissional e a Experiência Profissional dos candidatos, de acordo com as denominações e os critérios de avaliação previstos no Anexo VI deste Edital.
- 4.3.O formulário de Currículo Padronizado deverá ser preenchido e os documentos para comprovação da Formação Acadêmica, da Qualificação Profissional e da Experiência Profissional deverão ser enviados em arquivo digital como imagem em formato png, jpg, jpeg, tif, ou como arquivo em formato pdf, através de upload, no endereço eletrônico da Seleção disponibilizado no site da seas (www.seas.ce.gov.br).
- 4.4.Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.5.Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e reva- lidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
- 4.6.Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 4.7.Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Análise Curricular, quer seja de título não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi entregue.
- 4.7.1.O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título entregue no prazo ou erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.
- 4.8.O Diploma de Curso de Mestrado e/ou Doutorado somente será considerado válido se expedido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, com delegação do MEC para este fim.
- 4.8.1.Os Diplomas anexados serão considerados de área correlata à socioeducação se afeitos ao tema, mediante análise do título da dissertação de mestrado e da tese de doutorado; caso contrário, serão classificados como em qualquer área.
- 4.9.Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que constam, no que couber, nas Resoluções CNE/CES Nº 01/2007, de 08 de junho de 2007; CNE/CES Nº 05/2008, de 25 de setembro de 2008; e CNE/CES Nº 07/2011, de 08 de setembro de 2011.
- 4.10.A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.
- 4.11.A comprovação dos títulos será feita da forma seguinte:
- I.Formação Acadêmica: o candidato deverá anexar o diploma de curso de Graduação, Mestrado, Doutorado ou Certificado de Curso de Especialização, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- II.Qualificação Profissional
- II.1. Para os cursos de qualificação profissional serão consideradas as seguintes condições:
- a)Os cursos terem sido oferecidos por entidade ou instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou por instituição pública;
- b)terem relacionamento com a área da Seleção;



c) terem cargas horárias que sejam ou totalizem 40 ou 80 horas, ou seja, poderá ser considerado mais de um certificado de curso cujas somas das cargas horárias neles indicadas alcancem 40 ou 80 horas.

d) constem em seus certificados de conclusão ou em declaração ou certidão a ele anexado, as seguintes informações:

e) denominação do curso;

f) carga horária;

g) sistema de avaliação, se houver;

h) conteúdo programático do curso;

i) período e horário de realização do curso;

j) CNPJ e denominação da entidade responsável pela ministração do curso, exceto o CNPJ se o curso foi oferecido por instituição pública;

k) nome do dirigente da entidade responsável pelo curso;

II.2. Comproventes de Cursos que não contenham as informações elencadas na alínea “c” poderão, a juízo da SEAS, não ser considerados para efeito de pontuação.

II.3. Somente serão avaliados comprovantes de conclusão de curso realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de entrega dos títulos.

III. Experiência Profissional

III.1. O candidato deverá apresentar, para efeito de comprovação de experiência profissional no Setor Público e/ou Privado:

a) declaração ou certidão emitida pelo órgão público ou empregador privado, no qual exerceu suas atividades na área da Seleção, que informe o período, discriminando o início e o fim, bem como a função/cargo/emprego. Quando a descrição do cargo não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou

b) comprovante do ato admissional/demissional ou nomeação/exoneração publicado em Diário Oficial. Quando da falta de registro específico sobre as atividades desempenhadas, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do órgão que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas; ou

c) cópias legíveis das seguintes páginas da CTPS, todas devidamente autenticadas em cartório, onde conste: foto, identificação, série, assinatura e a(s) página(s) onde conste(m) a(s) anotação(ões) referente (s) a contrato de trabalho que comprove(m) a(s) contratação(ões) para o exercício de atividades na área da Seleção. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou

d) cópia autenticada das folhas do livro de registro de empregado, com atuação na área da seleção, onde conste o contrato de trabalho do candidato. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou

e) cópia do contrato de trabalho, com atuação na área de Seleção, autenticada em cartório. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o contrato de trabalho deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas.

4.11.1. Somente serão avaliados comprovantes de experiência profissional exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de entrega dos títulos.

4.12. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre da entidade privada ou órgão público emissor e respectivas anotações inerentes ao documento se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

4.13. Poderão, a juízo da SEAS, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.

4.14. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo IV deste Edital.

4.15. Também não serão avaliados os títulos:

I. anexados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;

II. que não constarem no Currículo Padronizado;

III. cuja cópia seja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;

IV. sem data de expedição;

V. de mestrado e/ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;

VI. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, experiência profissional ou curso de qualificação profissional, para candidatos optantes por função de nível superior;

VII. desacompanhados do certificado de conclusão do Ensino Médio para os candidatos que apresentarem experiência profissional ou curso de qualificação profissional, para candidatos optantes pela função de Socioeducador;

VIII. de experiência profissional na forma de estágio ou aprendizado;

IX. de experiência profissional de trabalho voluntário de docência, de monitoria (remunerado ou voluntário) e de bolsista (remunerado ou voluntário);

X. de experiência profissional concomitante, ou seja, haja interseção nos períodos do exercício das atividades profissionais, pontuando somente aquela que for mais vantajosa para o candidato;

XI. que estejam em desacordo com este Edital.

4.16. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme Anexo IV.

4.17. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

4.18. Os títulos entregues serão arquivados no servidor da SEAS e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para impressão.

4.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.20. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

4.21. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Análise Curricular.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

5.1.1. O indeferimento do pedido de inscrição na Seleção Pública Simplificada;

5.1.2. O resultado preliminar da fase única (Análise Curricular);

5.1.3. A classificação final preliminar, por função/gênero, da Seleção Pública Simplificada.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil seguinte ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.seas.ce.gov.br, até as 23h59m do último dia do prazo de recurso.

5.3. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

5.4. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.

5.5. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido nas alíneas do subitem 5.1 deste Edital, não havendo recurso questionando o resultado de recurso.

5.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1 (um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.

5.7. A SEAS, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

6.1. A nota final de cada candidato na Seleção Pública Simplificada será igual à soma das pontuações obtidas na Análise Curricular quanto à Formação Acadêmica, à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional.

6.2. As listagens finais de classificação, por função/gênero, serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final de cada candidato.



6.3.No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública Simplificada, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- 6.3.1.Maior tempo de serviço em Centros Socioeducativos nos Últimos 4 (quatro) anos;
- 6.3.2.Maior tempo de serviço em Centros Socioeducativos em período anterior a 4 (quatro) anos;
- 6.3.3.Maior tempo de serviço em atividades com adolescentes nos Últimos 4 (quatro) anos;
- 6.3.4.Maior tempo de serviço em atividades com adolescentes em período anterior aos 4 (quatro) anos;
- 6.3.5.Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 6.3.6.Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 6.4.O resultado final da Seleção Pública Simplificada consistirá de listas de classificação geral (ampla disputa) e lista de classificação especial (pessoas com deficiência) por função/gênero e será divulgado no endereço eletrônico www.seas.ce.gov.br.
- 6.5.O Ato de homologação do resultado final da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

7.1.A admissão nas funções temporárias ofertadas nesta Seleção Pública Simplificada será feita por contratação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital por função/gênero.

7.2.Os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada serão convocados, devendo comprovar os seguintes requisitos e condições:

- a)Ser brasileiro, na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mesmo artigo;
- b)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data de admissão;
- c)estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d)estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova admissão na função pública temporária de sua opção na Seleção;

7.3.O Candidato preencherá ainda, para fins de Investigação Social e Funcional, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção (www.seas.ce.gov.br) e deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue no período e local que for estabelecido, acompanhada de:

- a)uma foto 5 x 7;
- b)cópia do documento de identidade e do CPF;
- c)comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, em nome do candidato);
- d)certidões negativas da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- e)certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

7.4.Será considerado APTO à admissão o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição durante a Investigação Social e Funcional, inclusive procedimento administrativo realizado pela Corregedoria e/ou Comissão de Avaliação de Desempenho da SEAS, e/ou cuja deficiência informada no Atestado Médico de que trata o subitem 3.8 deste Edital seja compatível com as atribuições da função.

7.5.No ato da admissão, serão exigidos, ainda, os seguintes documentos:

- a)Carteira de Identidade;
- b)Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c)CPF;
- d)Inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- e)02 (duas) fotos 3x4;
- f)Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- g)Certificado de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h)Comprovante de Residência atual – água, luz ou telefone fixo. Se em nome do cônjuge, comprovar com Certidão de Casamento e a fatura. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto;
- i)Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco (se já possuir conta);
- j)Exame Admissional, que se dará mediante exame físico, exames de sangue e de imagens, a critério Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, para atestar a saúde física e mental para o exercício da função pública temporária de opção do candidato na Seleção.

7.6.O candidato deverá apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade.

7.7.O candidato deverá atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Para todos os efeitos desta Seleção Pública Simplificada, somente serão considerados documentos de identidade:

- a)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d)Passaporte brasileiro;
- e)Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f)Carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade nela impresso (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal No 9.503/97);
- g)Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h)Certificado de reservista;
- i)Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

8.2.Para todos os efeitos desta Seleção Pública Simplificada, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a)Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b)Certidão de nascimento ou de casamento;
- c)CPF;
- d)Título de eleitor;
- e)Carteira de motorista (modelo sem foto);
- f)Carteiras de estudante;
- g)Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h)Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

8.3.As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a Fase correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da SEAS.

8.4.Serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Seleção Pública Simplificada (www.seas.ce.gov.br) o presente edital, o resultado final da seleção, a homologação e a convocação para admissão dos candidatos aprovados.

8.5.Outras convocações e resultados inerentes à Seleção serão divulgados no endereço eletrônico da Seleção Pública Simplificada (www.seas.ce.gov.br).

8.6.Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente da Seleção.

8.6.1. Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato



de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

8.7. Qualquer irregularidade na documentação do candidato contratado em uma das funções temporárias poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da SEAS, sem direito à indenização ou qualquer ônus.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEAS.

Luiz Ramon Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

ANEXO I DO EDITAL Nº001/2021 - SEAS

FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

CPF: _____

Espécie e o grau ou nível de deficiência

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Provável causa da deficiência

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Médico e CRM

I. Deverá constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021 – SEAS

Denominação das categorias/funções, código de opção, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, e escolaridade exigida para admissão na função temporária.

FUNÇÃO	CH	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS		
			AD	PCD	TOTAL
Assistente Social	40h	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	01	-	01
Pedagogo	40h	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	01	-	01
Psicólogo	40h	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	01	-	01
Socioeducador - Feminino	44h	Ensino Médio Completo	03	-	03
Socioeducador – Masculino	44h	Ensino Médio Completo	16	01	17

• A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, a ser regulamentada por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.

• A carga horária de trabalho das funções de nível superior será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, a ser regulamentada por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.

• PCD – Pessoa com deficiência

• AD – Concorrência pela Ampla Disputa

ANEXO III DO EDITAL Nº001/2021 - SEAS

Descrição das atribuições das funções temporárias.

Assistente Social

Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes na unidade; Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; Realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; Prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais; Providenciar a documentação civil dos adolescentes; Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais, bem como o histórico infracional dos adolescentes; Manter contatos com entidades, órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre a vida progressa dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à inclusão social dos adolescentes; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, escola, trabalho, profissionalização, programas sociais, atividades esportivas, recreativas e culturais; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; Realizar a verificação da correspondência dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos por eles realizados; Coordenar e orientar a visita dos familiares aos adolescentes; Realizar visitas domiciliares e possíveis encaminhamentos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a reinserção social do adolescente com segurança.

Psicólogo

Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia; Elaborar os estudos técnicos adequados a cada caso, com a utilização de métodos e técnicas psicológicas, com produção de relatórios técnicos pertinentes sobre os adolescentes; Realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Prestar atendimento às famílias, colhendo informações, orientando e realizando intervenções psicológicas, buscando a integração com os adolescentes; Orientar educadores sociais e técnicos no manejo e abordagem dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes; Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com sua comunidade de origem; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos, sendo resguardadas de sigilo as informações pertinentes aos dados psicológicos do acompanhamento. Realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário para fins de acompanhamentos dos adolescentes e familiares; Realizar articulação com a rede intersetorial para fins de obtenção e de informações relevantes ao acompanhamento dos adolescentes e familiares e para fins de realização de encaminhamentos cabíveis.

Pedagogo

Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas; Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades; Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso; Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica da unidade; Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado; Acompanhar e supervisionar a execução do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas, junto com a coordenação do programa, participando da sua organização e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes; Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

Socioeducador

Participar da elaboração dos planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Participar da elaboração dos diferentes planos de ação realizados na unidade; Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences; Providenciar o atendimento às necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação do adolescente; Zelar pela segurança e bem-estar

dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhar os adolescentes nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas planejadas em conjunto com a área pedagógica; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades; Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens não autorizados; Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários; Fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso; Providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Realizar o transporte dos adolescentes para as audiências, programações externas ou outras demandas definidas pela direção da unidade; Seguir procedimentos e normas de segurança, constantes do protocolo da Unidade.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021 - SEAS

Critérios de Pontuação de Formação Acadêmica, Qualificação Profissional e Experiência Profissional.

OBS: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).

OBS 1: A carga horária que consta no certificado de um curso somente será considerado uma única vez.

ITENS DE AVALIAÇÃO	SOCIOEDUCADOR	PEDAGOGO, PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (em área correlata a Socioeducação)	7,0 por curso até o limite de 1 curso	7,0 por curso até o limite de 1 curso
Doutorado (em qualquer área)	5,0 por curso até o limite de 1 curso	5,0 por curso até o limite de 1 curso
Mestrado (em área correlata a Socioeducação)	4,0 por curso até o limite de 1 curso	4,0 por curso até o limite de 1 curso
Mestrado (em qualquer área)	3,0 por curso até o limite de 1 curso	3,0 por curso até o limite de 1 curso
Especialização/Pós-Graduação (em área correlata a Socioeducação)	2,0 por curso até o limite de 2 cursos	2,0 por curso até o limite de 2 cursos
Especialização/Pós-Graduação (em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a)	1,0 por curso até o limite de 2 cursos	1,0 por curso até o limite de 2 cursos
Graduação	2,5 Por curso até o limite de 1 curso	Não Se Aplica
TOTAL	27,5 PONTOS	25 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Extensão realizadas na área da Socioeducação (com carga horária mínima de 80h/a)	2,0 por curso até o limite de 5 cursos	2,0 por curso até o limite de 5 cursos
Cursos de Extensão realizadas na área da Socioeducação (com carga horária mínima de 24h/a)	1,5 por curso até o limite de 5 cursos	1,5 por curso até o limite de 5 cursos
Cursos de Extensão realizados em qualquer área horária mínima de 24h/a	0,5 por curso até o limite de 4 cursos	0,5 por curso até o limite de 4 cursos
Instrutor(a) em cursos ou similares na área Socioeducação (com carga horária mínima de 16h/a)	1,0 por curso até o limite de 4 cursos	1,0 por curso até o limite de 4 cursos
TOTAL	23,5 PONTOS	23,5 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício da atividade em Centros Socioeducativos nos Últimos 4 anos (atuação com medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade)	5,0 por ano de experiência até o limite de 4 anos	5,0 por ano de experiência até o limite de 4 anos
Exercício da atividade em Centros Socioeducativos em período anterior a 4 anos (atuação com medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade)	2,0 por ano de experiência até o limite de 4 anos	2,0 por ano de experiência até o limite de 4 anos
Exercício da atividade com adolescentes nos Últimos 4 anos	1,5 por ano de experiência até o limite de 4 anos	1,5 por ano de experiência até o limite de 4 anos
Exercício da atividade com adolescentes em período anterior aos 4 anos	1,0 por ano de experiência até o limite de 4 anos	1,0 por ano de experiência até o limite de 4 anos
Exercício Profissional na Carreira Específica do Edital (outras áreas)	Não Se Aplica	1,0 por ano de experiência até o limite de 5 anos
TOTAL	38 PONTOS	43 PONTOS
TOTAL GERAL	89 PONTOS	91,5 PONTOS

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº217/2021 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MARIA ALICE GUEDES MARQUES**, ocupante do cargo de Geólogo/Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 039556-2-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Beberibe, no dia 18/02/2021, a fim de realizar vistoria ambiental da Barragem Amarelas, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº218/2021 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ADAHIL PEREIRA DE SENA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão dos Recursos Hídricos, matrícula nº 155, deste Órgão, a **viajar** para a cidade de Beberibe, no dia 18/02/2021, a fim de realizar vistoria ambiental da Barragem Amarelas, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº219/2020 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo/ Supervisor de Núcleo DAS-1, matrícula nº 125948-1-X, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Banabuiú e Jaguaratama, no período de 17 a 18/02/2020, a fim de iniciar o processo de desapropriação e reassentamento da ETA do Malha D'água nos municípios, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2020.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

